

VERTENTE DO LÉRIO



LEI Nº397/2013.

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E MORADIA, AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de ajuda de custo, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para cada médico designado para o Município de Condado, através do “Projeto mais Médicos para o Brasil”.

Parágrafo único - A ajuda de custo indicada no caput do artigo 1º, será exclusivamente utilizada para assegurar a alimentação e moradia, pelo período que perdurar o Projeto Mais Médicos no Município de Vertente do Lério.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

§1º. Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-ão:

I - à Inclusão de dotações orçamentárias para o atendimento às despesas a serem realizadas com o Projeto Mais Médicos no Município de Vertente do Lério, no exercício de 2014, evidenciadas no demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NA LOA

ÓRGÃO: 02.00		PODER EXECUTIVO		
Unidade:02.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Classificação Funcional-	Histórico	Natureza da Despesa	Histórico	Valor R\$

VERTENTE DO LÉRIO



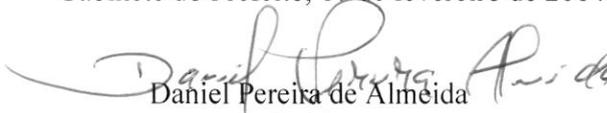
"NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO"				
Programática				
10.301.0428.1.155	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para as Atividades do Projeto Mais Médicos	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
10.301.0428.2.300	Implantação e Manutenção do Projeto Mais Médicos.	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
		3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	8.400,00
Total da Unidade				18.400,00
Total dos Créditos				18.400,00

§2º. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei, terão como fonte o produto da arrecadação recursos do Tesouro Municipal e/ou de transferências constitucionais do Estado e da União.

Art.4º. Para fins de reajuste de saldos, de acordo com as demandas referentes à execução do Projeto Mais Médicos, o Poder Executivo fica autorizado a suplementar as dotações até o limite aprovado nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 20143.


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito